



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 687-04/2020 – GAP

Lajeado, 21 de dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha nova Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 116, de 08 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o saúdo, encaminho nova mensagem justificativa ao Projeto de Lei de nº 116, de 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
LAJEADO/RS

SEAD - ADMINISTRAÇÃO
DIGITADO POR: Jussan Trombini
ASSINATURA: _____



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2020

Expediente 23104/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à empresa Florestal Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 91.155.259/0001-67, estabelecida na Rodovia BR-386, KM 343, nº 2230, Bairro Montanha, Lajeado/RS, correspondente a até 1% (um por cento) do Valor Adicionado do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) apurado pela empresa no ano anterior, limitado a 50% (cinquenta por cento) do incremento no retorno gerado por ela.

A tradicional empresa Florestal Alimentos S/A está desenvolvendo novos planos de ampliação de sua unidade instalada em Lajeado, já tendo inclusive iniciado parte das melhorias.

Em função dos altos investimentos a serem feitos na ampliação e modernização de sua estrutura produtiva, a empresa solicitou o apoio do Município através da concessão de incentivos que viabilizem a expansão.

Dessa maneira, o pedido foi analisado e aprovado pelo CONDEM, conforme ata de 03/11/20, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com base no acréscimo do valor adicionado fiscal gerado pela empresa.

Conforme demonstram as planilhas anexas, o retorno efetivo gerado pela empresa através do incremento na arrecadação de ICMS no Município nos últimos anos foram os seguintes:

2017 – R\$ 2.009.262,87 (dois milhões, nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

2018 – R\$ 2.246.840,33 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

2019 – R\$ 2.571.768,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

A empresa ocupa o 5º lugar na lista das maiores empresas do Município, e está instalada há 84 anos em Lajeado.

A Florestal Alimentos S/A projeta investimentos de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em obras físicas, equipamentos e infraestrutura, o que possibilitará duplicar a receita operacional bruta da empresa nos próximos anos e a geração direta de até 125 novas oportunidades de emprego.

Considerando que haverá contrapartida da empresa, que consiste no investimento realizado e na geração direta de empregos, a proposta não afronta o disposto no Art. 73, § 10º da Lei Federal nº 9.504/97, no que se refere às vedações à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública em ano eleitoral.

Os incentivos disponibilizados à empresa serão diretamente proporcionais ao incremento que a empresa proporcionar no recolhimento de ICMS para o Município.

Por fim, no que se refere às vedações eleitorais, cabe destacar que não há qualquer impedimento legal à concessão do presente incentivo, pois a Lei Municipal nº 6.720/2001, que embasa o incentivo, é anterior ao ano eleitoral e, além disso, a empresa fará contrapartidas ao ente público. Com isso, o projeto de lei em tela não encontra impedimento no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9504/1997.

Diante das argumentações acima expostas e considerando o retorno positivo e o incremento na arrecadação tributária que pode resultar a ampliação da unidade, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO